

LEI DE MUNICIPAL Nº 575/2005, de 14 de abril de 2005.

Autoriza o Executivo e o Legislativo Municipal a firmarem convênio com a Caixa Econômica Federal, e da' outras providências.

O Prefeito Municipal de Bela Cruz-Ce,

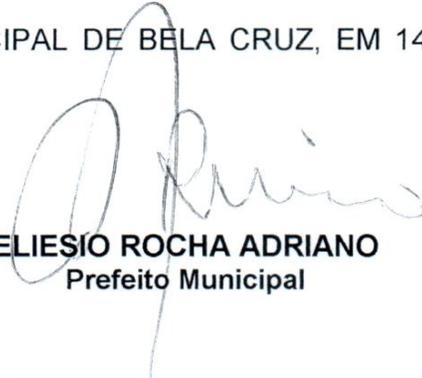
Faço saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a firmarem convênio com a Caixa Econômica Federal – CEF, visando a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento aos servidores públicos do Município de Bela Cruz.

Art. 2º. - As normas e condições estipuladas para a obtenção de empréstimo constarão detalhadamente do convênio a ser celebrado.

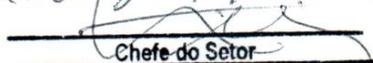
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, EM 14 DE ABRIL DE 2005.


ELIESIO ROCHA ADRIANO
Prefeito Municipal

O presente Ato Administrativo foi publicado por afixação em flanelógrafo em 14/04/05 nos termos como recomenda a decisão do STJ proferida no Recurso Especial nº 105.232 (96/0056484 - 5/CEARÁ), tendo em vista a ausência de Diário oficial.

Bela Cruz (CE) 14/04/2005


Chefe do Setor

LUIZ ROCHA ADRIANO
Secretário de Administração e Finanças